



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

MENSAGEM

Nº 108/2021-GAG

Brasília, 19 de abril de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa o anexo Projeto de Lei que altera a Lei nº 6.664, de 3 de setembro de 2020, que *dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências*.

A justificação para a proposição encontra-se na Exposição de Motivos do Senhor Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal.

Considerando que a matéria necessita de apreciação com a máxima brevidade, solicito, com fundamento no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente Proposição seja apreciada em regime de urgência.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a Vossos Pares protestos do mais elevado respeito e consideração.

Atenciosamente,

IBANEIS ROCHA

Governador

A Sua Excelência o Senhor

Deputado RAFAEL PRUDENTE

Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

NESTA



Documento assinado eletronicamente por **IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR - Matr.1689140-6, Governador(a) do Distrito Federal**, em 19/04/2021, às 16:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=60211875)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=60211875)
[verificador= 60211875](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=60211875) código CRC= **3F133F41**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Palácio do Buriti, Térreo, Sala T32 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
6139611698



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

(Autoria: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 6.664, de 3 de setembro de 2020, que "dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I – Metas e Prioridades, na Lei nº 6.664, de 3 de setembro de 2020, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica alterado o Anexo XIII – Subfunções relacionadas a emendas parlamentares individuais obrigatórias, na Lei nº 6.664, de 3 de setembro de 2020, na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



ANEXO I

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 Anexo de Metas e Prioridades

Programa	Ação	Subtítulo	UO	Produto	Quantidade	Unidade de Medida	Região
Programa: 6002 - SAÚDE EM AÇÃO - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO SOCIAL							
	4057 ASSISTÊNCIA MÉDICA						
	0004 - (VETADO) SISTEMA DE SAÚDE CBMDF (EPI)		24902	UNIDADE MANTIDA	8	UNIDADE	99
	0005 - (VETADO) SISTEMA DE SAÚDE PMDF (EPI)		24901	UNIDADE MANTIDA	8	UNIDADE	99
Programa: 6202 - SAÚDE EM AÇÃO							
	2060 ATENDIMENTO DE URGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR						
	0001 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU/190 (EPI)		23901	ATENDIMENTO REALIZADO	79.000	UNIDADE	99
	2601 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL						
	0001 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL - SES - DISTRITO FEDERAL (EPI)		23901	AÇÃO REALIZADA	4.524.000	UNIDADE	99
	2899 CONTRATUALIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO						
	0003 - CONTRATUALIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO-INSTITUTO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL		23901	UNIDADE GERIDA	42.247	UNIDADE	1
	3223 REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						
	0011 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL DE PLANALTINA (EPI)		22201	PRÉDIO REFORMADO	4.107	M²	6
	3135 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE						
	0001 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PÔR DO SOL/SOL NASCENTE (EPI)		23901	UNIDADE CONSTRUÍDA	1	UNIDADE	32
	0002 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (EPI)		22201	UNIDADE CONSTRUÍDA	3	UNIDADE	99
	3140 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						
	0001 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (EPI)		23901	UNIDADE CONSTRUÍDA	1	UNIDADE	99
	0002 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DE ESPECIALIDADES CIRÚRGICAS E CENTRO ONCOLÓGICO DE BRASÍLIA- PLANO PILOTO		23901	UNIDADE CONSTRUÍDA	1	UNIDADE	1
	3947 CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO HOSPITALAR						
	0001 - CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL CENTRO SUL (EPI)		23901	HOSPITAL CONSTRUÍDO	28.500	M²	10
	4205 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						
	0001 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E HOSPITALAR-SES-DISTRITO FEDERAL		23901	INTERNAÇÃO REALIZADA	49.399	UNIDADE	99
	4208 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE						
	0001 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - SES - DF (EPI)		23901	ATENDIMENTO REALIZADO	3.310.680	UNIDADE	99
	4216 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS						
	0001-AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA - SES-DISTRITO FEDERAL		23901	MEDICAMENTO ADQUIRIDO	16.189.244	UNIDADE	99
	0002-AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-SES-DISTRITO FEDERAL		23901	MEDICAMENTO ADQUIRIDO	42.276.473	UNIDADE	99

Programa	Ação	Subtítulo	UO	Produto	Quantidade	Unidade de Medida	Região
	4227 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR						
	0001-FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR-REDE HOSPITALAR - SES-DISTRITO FEDERAL		23901	REFEIÇÃO FORNECIDA	8.208.746	UNIDADE	99
Programa: 6203 - GESTÃO PARA RESULTADOS							
	3104 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO DO DF - PRODEFAZ - PROFISCO						
	0001 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO DO DF - PRODEFAZ - PROFISCO		19101	AÇÃO REALIZADA	1	UNIDADE	99
Programa: 6207 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							
	1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
	0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AO PROCESSO DE ENSINO - APRENDIZAGEM DO TRABALHADOR (EPI)		25101	CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA	1	UNIDADE	99
	2668 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA OS SEGMENTOS DO EMPREENDEDORISMO						
	0001 - (VETADO) CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE QUALIFICAÇÃO PARA O TRABALHADOR NOS TERRITÓRIOS DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DO TRABALHO (EPI)		25101	UNIDADE CONSTRUÍDA	13.200	M²	99
	2782 DESENVOLVIMENTO, INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL						
	0001 - (VETADO) DESENVOLVIMENTO DE METODOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS, ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS POR PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (EPI)		25101	UNIDADE CONSTRUÍDA	3.300	M²	99
	5021 - MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS ADES - PROCIDADES						
	0001 - MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS ADES - PROCIDADES		20101	AÇÃO REALIZADA	4	UNIDADE	95
Programa: 6208 - TERRITÓRIO, CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS							
	1213 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS						
	0001 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - CODHAB - SOL NASCENTE		28209	UNIDADE CONSTRUÍDA	450	UNIDADE	9
	3010 - REALIZAÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL EM HABITAÇÃO						
	0001 - REALIZAÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL EM HABITAÇÃO-REALIZAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO SOCIAL NO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL		28209	FAMÍLIA ASSISTIDA	17.000	UNIDADE	99
	4142 OTIMIZAÇÃO DA POLÍTICA DE UTILIZAÇÃO DE TERRAS PÚBLICAS RURAIS						
	0003 - OTIMIZAÇÃO DO PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE PARCELAMENTOS--DISTRITO FEDERAL		28101	AÇÃO IMPLEMENTADA	1	UNIDADE	99
Programa: 6209 - INFRAESTRUTURA							
	1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
	0001 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM TAGUATINGA (EPI)		9105	ÁREA URBANIZADA	1.000	M²	3
	0002 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM CEILÂNDIA (EPI)		9111	ÁREA URBANIZADA	1.000	M²	9
	0003 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM BRAZLÂNDIA (EPI)		22101	ÁREA URBANIZADA	2.000	M²	4
	0004 - (VETADO) AMPLIAÇÃO E RECAPEAMENTO DA DF 001 - TRECHO BR 040 ATÉ 060 (EPI)		26205	RODOVIA RECAPEADA	15	KM	13
	2079 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA						
	6118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA--DISTRITO FEDERAL		22214	LIXO COLETADO	1.250.000	TONELADA	99
	2582 - MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE RESÍDUOS - IRR						
	0001 - MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE RESÍDUOS - IRR - DISTRITO FEDERAL		22214	UNIDADE MANTIDA	3	UNIDADE	99
	3023 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
	0001 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO PÔR DO SOL/SOL NASCENTE (EPI)		22101	PROGRAMA REALIZADO	1	UNIDADE	32
	0073 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL BERNARDO SAYÃO-DISTRITO FEDERAL		22101	PROGRAMA REALIZADO	1	UNIDADE	99
	0077 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL-VICENTE PIRES		22101	PROGRAMA REALIZADO	1	UNIDADE	30
	3058 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA						
	0003 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA - CONDOMÍNIO SOL NASCENTE - CEILANDIA		22101	ÁREA URBANIZADA	1.248.781	M²	9

Programa	Ação	Subtítulo	UO	Produto	Quantidade	Unidade de Medida	Região
Programa 6210 - MEIO AMBIENTE							
	3953 IMPLANTAÇÃO DE PARQUES ECOLÓGICOS						
	0001 - IMPLANTAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO EZECHIAS HERINGER (EPI)		22101	PARQUE IMPLANTADO	1	UNIDADE	10
Programa: 6211 - DIREITOS HUMANOS							
	4217 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO						
	0003 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO--DISTRITO FEDERAL		44101	UNIDADE MANTIDA	1	UNIDADE	99
	5007 - REALIZAÇÃO DE CENSO DEMOGRÁFICO						
	0001 - REALIZAÇÃO DE CENSO DEMOGRÁFICO - POPULAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (EPI)		19211	CENSO REALIZADO	1	UNIDADE	99
Programa: 6216 - MOBILIDADE URBANA							
	1223 - RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS						
	0005 - RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS--DISTRITO FEDERAL		22201	OBRA DE ARTE RECUPERADA	16	UNIDADE	99
	3005 AMPLIAÇÃO DE RODOVIAS						
	0001 - AMPLIAÇÃO DA RODOVIA BR 040 (EPI)		26205	RODOVIA AMPLIADA	7	KM	13
	0004 - AMPLIAÇÃO DA DF 047 (EPAR) - DF		26205	RODOVIA AMPLIADA	5	KM	99
	0012 - AMPLIAÇÃO DE RODOVIA - DF 140 - SÃO SEBASTIÃO		26205	RODOVIA AMPLIADA	1	KM	14
	3007 - AMPLIAÇÃO DA LINHA 1 DO METRO						
	0003 - AMPLIAÇÃO DA LINHA 1 DO METRO - DISTRITO FEDERAL		26206	VIA PERMANENTE CONSTRUÍDA	1	KM	99
	3014 IMPLANTAÇÃO DO METRÔ - LEVE - VLT						
	0001 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE VEÍCULO LEVE SOBRE TRILHOS - VLT (EPI)		26101	VIA PERMANENTE CONSTRUÍDA	17	KM	95
	3054 - CONSTRUÇÃO DE TÚNEL						
	0002 - CONSTRUÇÃO DE TÚNEL-RODOVIÁRIO NA AVENIDA CENTRAL- TAGUATINGA		22101	TÚNEL CONSTRUÍDO	1	UNIDADE	3
	3090 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CICLOVIAS						
	0001 - IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA À MARGEM DA DF 480 (EPI)		26205	CICLOVIA CONSTRUÍDA	5	KM	13
	3119 - IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)						
	0004 - IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)-REGIÃO OESTE		22101	CORREDOR IMPLANTADO	6	KM	83
	3820 - IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO EIXO - SUL						
	0001 - IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO EIXO - SUL--DISTRITO FEDERAL		26101	CORREDOR IMPLANTADO	2	KM	99
	5745 EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA						
	0001 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA DF-326 - FERCAL (EPI)		22201	TRECHO PAVIMENTADO	50	KM	31
	5902 CONSTRUÇÃO DE VIADUTO						
	0001 - CONSTRUÇÃO DE VIADUTO DE ACESSO À SOBRADINHO (EPI)		26101	CONSTRUÇÃO DE VIADUTO	1	UNIDADE	5
Programa: 6217 -SEGURANÇA PÚBLICA							
	2540 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PRESIDÁRIOS						
	0002 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PRESIDÁRIOS-SSP-DISTRITO FEDERAL		64101	SENTENCIADO ASSISTIDO	17.000	UNIDADE	99
	2775 FORTALECIMENTO DE AÇÕES PREVENTIVAS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL						
	0001 - AÇÕES DE FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO ORIENTADO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (PROVID) EM TODAS AS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DF (EPI)		24101	PROJETO EXECUTADO	50	UNIDADE	99
	3097 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES POLICIAIS E DELEGACIAS						
	0001 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES POLICIAIS E DELEGACIAS DA PCDF - DEAM - PLANALTINA (EPI)		24105	DELEGACIA CONSTRUÍDA	1.000	M²	6
Programa: 6221 - EDUCA DF							
	2389 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
	0001 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL		18101	ESCOLA MANTIDA	518	UNIDADE	99
	0002 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-SWAP - FUNDEB-DISTRITO FEDERAL		18903	ESCOLA MANTIDA	518	UNIDADE	99

Programa	Ação	Subtítulo	UO	Produto	Quantidade	Unidade de Medida	Região
	2390 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO						
	0001 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO-REDE PÚBLICA -SE-DISTRITO FEDERAL		18101	ESCOLA MANTIDA	88	UNIDADE	99
	3115 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO-SWAP - FUNDEB-DISTRITO FEDERAL		18903	ESCOLA MANTIDA	88	UNIDADE	99
	2393 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL						
	0001 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL		18101	ESCOLA MANTIDA	247	UNIDADE	99
	2964 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
	0001 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL		18101	ALUNO ATENDIDO	288.962	UNIDADE	99
	0004 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ALUNOS DO ENSINO MÉDIO - SE-DISTRITO FEDERAL		18101	ALUNO ATENDIDO	82.431	UNIDADE	99
	9316 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA - SE-DISTRITO FEDERAL		18101	ALUNO ATENDIDO	46.867	UNIDADE	99
	9317 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - SE-DISTRITO FEDERAL		18101	ALUNO ATENDIDO	11.199	UNIDADE	99
	9319 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EDUCAÇÃO ESPECIAL - SE-DISTRITO FEDERAL		18101	ALUNO ATENDIDO	4.870	UNIDADE	99
	3272 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO						
	0001 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO MÉDIO NO RIACHO FUNDO II (EPI)		18101	ESCOLA CONSTRUÍDA	1	UNIDADE	21
	3982 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR						
	0001 - CONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR-REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL - OCA		18101	ESCOLA CONSTRUÍDA	3.872	M²	99
	4976 TRANSPORTE DE ALUNOS						
	0002 - TRANSPORTE DE ALUNOS-ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL		18101	ALUNO ATENDIDO	43.484	UNIDADE	99
	9534 - TRANSPORTE DE ALUNOS-ENSINO MÉDIO - SE-DISTRITO FEDERAL		18101	ALUNO ATENDIDO	8.030	UNIDADE	99
	9535 - TRANSPORTE DE ALUNOS-EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - SE-DISTRITO FEDERAL		18101	ALUNO ATENDIDO	3.867	UNIDADE	99
	9537 - TRANSPORTE DE ALUNOS-UNIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - SE-DISTRITO FEDERAL		18101	ALUNO ATENDIDO	1.907	UNIDADE	99
	5023 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO						
	0001 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM PESSOA COM DEFICIÊNCIA (EPI)		18101	ESCOLA CONSTRUÍDA	1.000	M²	99
	0002 - CONSTRUÇÃO DA UNIVERSIDADE DISTRITAL - DISTRITO FEDERAL (EPI)		18202	PRÉDIO CONSTRUÍDO	5.000	M²	99
	9068 - TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS						
	0001 - TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS		18101	ESCOLA ASSISTIDA	695	UNIDADE	99
	0002 - TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS (EPI)		18101	ESCOLA ASSISTIDA	100	UNIDADE	99
Programa: 6228 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
	1235 CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
	0001 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DO CREAS NA ESTRUTURAL (EPI)		17902	PRÉDIO CONSTRUÍDO	1	PRÉDIO	25
	2340 BOMBEIRO MIRIM						
	0003 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA O PROGRAMA BOMBEIRO MIRIM (EPI)		24104	BRIGADEIRO ASSISTIDO	2.000	UNIDADE	99
	4173 - FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE ALIMENTOS						
	0003 - FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE ALIMENTOS - DISTRITO FEDERAL		17101	PESSOA ASSISTIDA	8.000	UNIDADE	25
	4187 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS						
	0008 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS-PSB - BENEFÍCIOS EVENTUAIS-DISTRITO FEDERAL		17902	PESSOA ASSISTIDA	4.900	UNIDADE	99
	0009 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS-BENEFÍCIOS EXCEPCIONAIS-DISTRITO FEDERAL		17902	PESSOA ASSISTIDA	1.200	UNIDADE	99
	4188 - AÇÕES COMPLEMENTARES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
	0010 - AÇÕES COMPLEMENTARES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB - SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO-DISTRITO FEDERAL		17902	PESSOA ASSISTIDA	700	UNIDADE	99

Anexo II, que altera o Anexo XIII da Lei nº 6.664, de 3 de setembro de 2020

ANEXO XIII -
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Classificação das Emendas Impositivas
(LODF, art. 150, §16)

I - INVESTIMENTOS, MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
Subfunção	Nome da Subfunção
361	ENSINO FUNDAMENTAL
362	ENSINO MÉDIO
363	ENSINO PROFISSIONAL
364	ENSINO SUPERIOR
365	EDUCAÇÃO INFANTIL
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL
368	EDUCAÇÃO BÁSICA
847	TRANSFERÊNCIAS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA
II – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
Subfunção	Nome da Subfunção
301	ATENÇÃO BÁSICA
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
III – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE INFRAESTRUTURA URBANA	
Subfunção	Nome da Subfunção
451	INFRAESTRUTURA URBANA
452	SERVIÇOS URBANOS
453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS
481	HABITAÇÃO RURAL
482	HABITAÇÃO URBANA
511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
752	ENERGIA ELÉTRICA
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
IV – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção	Nome da Subfunção
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N.º 52/2021 - SEEC/GAB

Brasília-DF, 12 de março de 2021

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

1. Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência a presente proposta de Projeto de Lei, que tem por objetivo alterar a Lei nº 6.664, de 3 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 – LDO/2021), que "dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências", com fundamento nos termos do art. 71, § 1º, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal.
2. O Projeto de Lei ora proposto destina-se a alterar o Anexo I (Metas e Prioridades) e o Anexo XIII (Subfunções relacionadas a emendas parlamentares individuais obrigatórias).
3. No que diz respeito à alteração do Anexo I - Metas e Prioridades, cumpre transcrever trecho do Ofício Nº 2750/2020 - SEE/GAB/AESP (45641505), apresentado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal:

A princípio, a Secretaria de Estado de Educação vem envidando esforços a fim de sanar os problemas apresentados em Programas de Trabalho sem execução. Pois a maior parte desses Programas são de Obras, sendo que esta Pasta considerou a necessidade de reformulá-los com vistas a atender as orientações dos Órgãos de Controle.

Por consequência, foi apresentada a solicitação de inclusão de ações orçamentárias referente às despesas com Construção, Reforma, Ampliação e Reconstrução de Unidades escolares da rede pública de ensino do DF, mediante o Processo SEI 00080-00143630/2020-31, e a consequente criação dos subtítulos, segundo o Processo SEI 00080-00144071/2020-87.

Dessa forma, considerando que o [Anexo I – Metas e Prioridades PLDO 2021](#) contém atualmente a ação "3271 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL" e subtítulo "9354 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE - SE - DISTRITO FEDERAL" que foram substituídos pelas novas ações criadas nos processos mencionados, **sugerimos a alteração do PLDO, mais precisamente no Anexo I, substituindo a ação 3271 e subtítulo 9354 pelos correspondentes ação "3982 - Construção de unidade escolar" e subtítulo "0001 - Rede pública".**

4. Sobre o assunto, a Coordenação Geral do Processo Orçamentário desta Pasta, conforme Memorando Nº 2/2020 - SEEC/SUOP/UPROMO/COGER/DIPRO (49010555), assim posicionou-se:

Além da alteração proposta pela SEEDF, outras programações constantes do Anexo de Metas e Prioridades da LDO/2021 sofreram alterações e não foram contempladas no PLOA/2021.

As programações constantes do Anexo de Metas e Prioridade da LDO/2021 não contempladas no PLOA/2021, bem como as justificativa para cada uma

delas, estão dispostas no arquivo "justificativa para as prioridades não contempladas no orçamento", disponível no site da Secretaria de Estado de Economia, no seguinte endereço: <http://www.economia.df.gov.br/wp-content/uploads/2020/09/M9-Justificativas-de-n%C3%A3o-inclus%C3%A3o-de-Prioridades.pdf>

Considerando que a Subsecretaria de Planejamento - SUPLAN é a unidade responsável pela elaboração do Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades de LDO, encaminhamos os autos à SUPLAN para avaliação quanto à alteração do referido Anexo.

5. Dessa forma, a Subsecretaria de Planejamento desta Pasta (Memorando Nº 29/2020 - SEEC/SEORC/SUPLAN - 50500732), responsável pela elaboração do Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, informou que não foram identificadas inconsistências técnicas que impeçam as alterações apresentadas pelas unidades orçamentárias do Governo do Distrito Federal, bem como apresentou quadro consolidado contendo as modificações requeridas (50502035). Ainda, destaco o seguinte esclarecimento:

Por oportuno, informamos que as emendas parlamentares não contempladas com recursos no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021 ainda se encontram relacionadas no referido quadro consolidado (50502035). Esta SUPLAN entende que, embora a permanência de tais emendas no Anexo de Metas e Prioridades não seja necessária, a decisão sobre a exclusão dessas programações recai sobre aquela Casa Legislativa.

6. Acerca da alteração do Anexo XIII, saliento que a Unidade de Controle de Emendas Parlamentares desta Secretaria de Estado de Economia, área técnica responsável pelo gerenciamento, acompanhamento e otimização das Emendas Parlamentares oriundas da Lei Orçamentária Anual, apontou que as ações e serviços públicos referentes à Assistência Social foram acrescentadas ao inciso I, do § 16 do Art. 150, da Lei Orgânica do Distrito Federal, por meio da Emenda à Lei Orgânica nº 112/2019. Destaco:

Art. 150.

§ 16. ...

I – quando destinadas a investimentos, manutenção e desenvolvimento do ensino ou a ações e serviços públicos de saúde, infraestrutura urbana e assistência social **destinadas à criança e ao adolescente;**

(...)

7. Assim, em observância à legislação vigente, restou verificada a necessidade de atualização das ações discriminadas no Anexo XIII, da Lei nº 6.664, de 03/09/2020 - Classificação das Emendas Impositivas (Art. 27, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021), conforme minuta de Projeto de Lei em apreço.

8. Nesse contexto, importante ressaltar que, tendo em vista a flexibilidade inerente à natureza das leis orçamentárias, ajustes são permitidos no decorrer do exercício de sua vigência, a fim de melhor adequação à realidade e às necessidades de implementação das políticas públicas.

9. Por fim, informo que a presente proposição não acarreta aumento de despesa, tendo em vista que o Anexo de Metas e Prioridades trata das ações e subtítulos que devem ser priorizados no decorrer do exercício, e o Anexo das Subfunções relacionadas a emendas parlamentares individuais obrigatórias evidencia a Classificação das Emendas Impositivas constantes na Lei Orgânica do Distrito Federal.

10. São essas, Excelentíssimo Senhor Governador, as razões pelas quais proponho a presente minuta de Projeto de Lei.

Respeitosamente,

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA - Matr.0032343-8, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 11/04/2021, às 21:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador= 57850511](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=57850511) código CRC= **7C232C35**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3313-8106



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade de Processo e Monitoramento Orçamentários

Coordenação Geral do Processo Orçamentário

Nota Técnica N.º 8/2021 - SEEC/SEORC/SUOP/UPROMO/COGER

Brasília-DF, 08 de fevereiro de 2021.

ASSUNTO: Alteração da Lei nº 6.664, de 3 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 – LDO/2021)

INTERESSADO: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

NOTA TÉCNICA

Trata-se de proposição de alteração da Lei nº 6.664, de 3 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 – LDO/2021), que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências", com fundamento nos termos do art. 71, § 1º, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal. O Projeto de Lei ora proposto se destina a alterar o Anexo I (Metas e Prioridades) e o Anexo XIII (Subfunções relacionadas a emendas parlamentares individuais obrigatórias).

Primeiramente, quanto à alteração do Anexo I - Metas e Prioridades, a Secretaria de Estado de Educação - SEEDF enviou o Ofício Nº 2750/2020 - SEE/GAB/AESP (45641505), com a seguinte manifestação:

A princípio, a Secretaria de Estado de Educação vem envidando esforços a fim de sanar os problemas apresentados em Programas de Trabalho sem execução. Pois a maior parte desses Programas são de Obras, sendo que esta Pasta considerou a necessidade de reformulá-los com vistas a atender as orientações dos Órgãos de Controle.

Por consequência, foi apresentada a solicitação de inclusão de ações orçamentárias referente às despesas com Construção, Reforma, Ampliação e Reconstrução de Unidades escolares da rede pública de ensino do DF, mediante o Processo SEI 00080-00143630/2020-31, e a consequente criação dos subtítulos, segundo o Processo SEI 00080-00144071/2020-87.

Dessa forma, considerando que o [Anexo I – Metas e Prioridades PLDO 2021](#) contém atualmente a ação "3271 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL" e subtítulo "9354 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE - SE - DISTRITO FEDERAL" que foram substituídos pelas novas ações criadas nos processos mencionados, **sugerimos a alteração da PLDO, mais precisamente no Anexo I, substituindo a ação 3271 e subtítulo 9354 pelos correspondentes ação "3982 - Construção de unidade escolar" e subtítulo "0001 - Rede pública".**

Ainda, esta Coordenação Geral do Processo Orçamentário - COGER/SEEC também se manifestou (documentou SEI 49010555):

Além da alteração proposta pela SEEDF, outras programações constantes do Anexo de Metas e Prioridades da LDO/2021 sofreram alterações e não foram contempladas no PLOA/2021.

As programações constantes do Anexo de Metas e Prioridade da LDO/2021 não contempladas no PLOA/2021, bem como as justificativa para cada uma delas, estão dispostas no arquivo "justificativa para as prioridades não contempladas no orçamento", disponível no site da Secretaria de Estado de Economia, no seguinte endereço: <http://www.economia.df.gov.br/wp->

conteudo/uploads/2020/09/M9-Justificativas-de-n%C3%A3o-inclus%C3%A3o-de-Prioridades.pdf

Considerando que a Subsecretaria de Planejamento - SUPLAN é a unidade responsável pela elaboração do Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades de LDO, encaminhamos os autos à SUPLAN para avaliação quanto à alteração do referido Anexo.

Isto posto, após a análise do pleito, a Subsecretaria de Planejamento, que é a responsável pela elaboração do Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias assim se pronunciou (50500732):

Não foram identificadas inconsistências técnicas que impeçam as alterações apresentadas pelas unidades orçamentárias do Governo do Distrito Federal, conforme disposto no documento disponibilizado no endereço: <http://www.economia.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2020/09/M9-Justificativas-de-n%C3%A3o-inclus%C3%A3o-de-Prioridades.pdf>. Desta forma, segue, em anexo, quadro consolidado contendo as modificações requeridas (50502035).

Por oportuno, informamos que as emendas parlamentares não contempladas com recursos no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021 ainda se encontram relacionadas no referido quadro consolidado (50502035). Esta SUPLAN entende que, embora a permanência de tais emendas no Anexo de Metas e Prioridades não seja necessária, a decisão sobre a exclusão dessas programações recai sobre aquela Casa Legislativa.

Já no tocante à alteração do Anexo XIII - Subfunções relacionadas a emendas parlamentares individuais obrigatórias, a Unidade de Controle de Emendas Parlamentares da Secretaria de Estado de Economia - UCEP/SEEC retratou que:

A Unidade de Controle de Emendas Parlamentares-UCEP tem por objeto, dentre outras ações e atribuições gerenciar, acompanhar e otimizar a execução das Emendas Parlamentares oriundas da Lei Orçamentária Anual, conforme dispõe o Decreto nº 38.968/2018. Tendo em vista as alterações recentes ocorridas em dispositivo da Lei Orgânica do Distrito Federal, precisamente em seu Art. 150, § 16, Inciso I, o qual foi modificado por normativo específico, inicialmente através da Emenda à Lei Orgânica nº 112/2019, o qual acrescenta ao texto do Inciso I as ações e serviços públicos referentes à Assistência Social, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 150.

§ 16. ...

I – quando destinadas a investimentos, manutenção e desenvolvimento do ensino, ações e serviços públicos de saúde, infraestrutura urbana ou assistência social;

(...)

Recentemente, o mesmo dispositivo da citada Lei Orgânica (Art. 150, § 16, Inciso I), através da publicação de nova alteração (Emenda à Lei Orgânica nº 118/2020), sofre modificação em seu texto, passando a conter a seguinte redação:

Art. 150.-

§ 16. ...

I – quando destinadas a investimentos, manutenção e desenvolvimento do ensino ou a ações e serviços públicos de saúde, infraestrutura urbana e

assistência social destinadas à criança e ao adolescente; (grifo no original)

Diante do exposto e em observância à legislação vigente, solicitamos, **s.m.j.**, a atualização das ações discriminadas no Anexo XIII, da Lei nº 6.664, de 03/09/2020 - Classificação das Emendas Impositivas (Art. 27, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021).

Dessa forma, uma vez que houve Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal modificando o dispositivo em tela, faz-se necessária a alteração do Anexo XIII da Lei nº 6.664, de 3 de setembro de 2020 - LDO/2021.

Importante ressaltar que a presente proposição não acarreta aumento de despesa, visto que o Anexo de Metas e Prioridades trata-se das ações e subtítulos que devem ser priorizados no decorrer do exercício e o Anexo das Subfunções relacionadas a emendas parlamentares individuais obrigatórias evidencia a Classificação das Emendas Impositivas constantes na Lei Orgânica do Distrito Federal.

Ainda, considerando a flexibilidade inerente à natureza das leis orçamentárias, ajustes são permitidos no decorrer do exercício de sua vigência, a fim de melhor adequação à realidade e às necessidades de implementação das políticas públicas.

Diante do exposto, encaminha-se o processo à Secretaria Executiva de Orçamento, sugerindo seu encaminhamento à Assessoria Jurídico-Legislativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para manifestação acerca do aspecto jurídico da proposição, em atendimento ao art. 12, II, do Decreto nº 39.680, de 21 de fevereiro de 2019.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO JACQUES DA SILVA - Matr.0190648-8, Chefe da Unidade de Processo e Monitoramento Orçamentários**, em 26/02/2021, às 16:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ROGERIO CONDE - Matr.0187361-X, Subsecretário(a) de Orçamento Público**, em 26/02/2021, às 16:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **55714190** código CRC= **93C57553**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Buriti 10º andar sala 1012 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3414-6221